

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

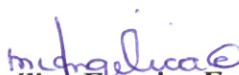
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO
DE COMPRAS**

Solicito a **Contratação da Empresa Hotel Tadini LTDA.**, para prestação de serviço de hotelaria a ser utilizado pela família da Sr. Fabiana Maria dos Santos, por razão de baixo valor conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, conforme justificativa e Memorial Descritivo anexo.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 24 de fevereiro de 2021.


Maria Angélica Ferreira Fonseca

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação da Empresa Hotel Tadini LTDA., para prestação de serviço de hotelaria a ser utilizado pela família da Sr. Fabiana Maria dos Santos, por razão de baixo valor conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

Considerando, Comunicado Interno de 23 de dezembro de 2020 do solicitando vistoria da Defesa Civil no imóvel localizado no endereço: Rua dos Curiós, 183 – Arco Iris.

Considerando, Laudo de Vistoria de Imóvel realizado pela Defesa Civil do Município de Santa Rita do Sapucaí em 30 de dezembro de 2020, que constatou que a imóvel precisa de reforma geral em sua alvenaria, piso e telhado, pois oferece condições insalubres para seus moradores.

Justifica-se a contratação de serviço hoteleiro à senhora Fabiana Maria dos Santos e família após avaliação dos referidos documentos e Estudo Social referenciado por técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Após avaliação técnica do Setor De Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social verificou-se que o caso se enquadra no artigo 2º do Decreto nº 11.737/2017 de 24 de outubro de 2017 que traz “ Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública”.

E o mesmo decreto complementa em seu artigo 6º “Benefício Eventual destina-se as famílias/ indivíduos com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros ou situação de vulnerabilidade social”.

Portanto, cabe neste momento a oferta de local apropriado para abrigar a família tendo em vista que as condições de segurança do imóvel para realização de obra que será realizada, coloca em risco a integridade física dos moradores.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 24 de fevereiro de 2021.


Maria Angélica Ferreira Fonseca

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO:

2. **Contratação da Empresa Hotel Tadini LTDA., para prestação de serviço de hotelaria a ser utilizado pela família da Sr. Fabiana Maria dos Santos, por razão de baixo valor conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 Especificações e quantidades: 1 Apartamento Duplo, 2 camas de solteiro, tv, frigobar e café da manhã incluso.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Da solicitação do serviço:

3.1.1 A solicitação do serviço deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para Divisão de Compras para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 Do serviço e da nota fiscal:

3.2.1 O serviço deve ser prestado conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 2.1 a ser solicitado conforme item 3.1.1.

5. DOS PRAZOS

4.1 Da validade do contrato:

4.1.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 30 dias corridos. (30 diárias).

4.2 Entrega dos Serviços e da Nota Fiscal:

4.2.1 O prazo para a entrega dos serviços deverá ocorrer de imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.1.1.

4.3 Do Pagamento:

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do final da prestação do serviço do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos

metgaleca@

comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2 Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3 O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações:

02.13.01.08.244.0816.2.390.339039 – 587 – Concessão de Benefícios Eventuais e Calamidade Pública.

6. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2 A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor José Márcio Cunha.

6.3 A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Roberto Santos de Paula.

6.4 A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 24 de fevereiro de 2021.


Maria Angélica Ferreira Fonseca

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social